

**AUTORIZA A REGULARIZAÇÃO E O PROLONGAMENTO DA RUA PIERINA NEGRINI, A RECEBER ÁREA DE RUA EM DOAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal de mais legislação pertinente,

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte **LEI**:

**Art. 1º** - Fica autorizada a regularização e o prolongamento da Rua Pierina Negrini, localizada no Distrito Industrial do Município, sendo parte da Chácara Urbana nº 28, da quadra nº 70, com área superficial de 928,78 m<sup>2</sup>, registrada no Ofício de Registro de Imóveis de Frederico Westphalen – Livro nº 2 do Registro Geral, matrícula nº 34.208, de acordo com as descrições constantes no memorial descritivo, que a seguir passam a ser transcritas:

**ÁREA URBANA DA RUA PIERINA NEGRINI, com uma área total de 928,78 m<sup>2</sup>.** (Novecentos e vinte e oito metros com setenta e oito decímetros quadrados.), de formato de retangular. Confrontando: **ao NORTE**, com a Rua Pierina Negrini, onde mede 7,05 metros; **ao SUL**, por uma linha na extensão de 8,07 metros com a Rua Pierina Negrini,; **a LESTE**, por uma linha, com a Chácara Urbana nº28, onde mede 28,81 metros e com a Chácara Urbana nº 29, onde mede 13,53 metros; **a NORDESTE**, por três linhas distintas, com a Chácara Urbana nº29, onde mede 26,43 metros, 25,59 metros e 20,51 metros; **ao OESTE**, por duas linha distintas, com a Chácara Urbana nº30, onde mede 16,37 e 15,97 metros; **ao NOROESTE**, com a Chácara Urbana nº30, onde mede 44,60 metros; **ao SUDOESTE** por três linhas distintas a primeira na extensão de 23,09, 26,70 e 22,55 metros, ambas com a Chácara Urbana nº30; **ao SUDESTE**, por uma linhas com a Chácara Urbana nº29, onde mede 18,41 metros.

**Art. 2º** - A área de que trata o artigo anterior, é de propriedade de **INÉSIO NEGRINI**, inscrito no CPF nº 304.741.590-00, residente na Rua Domingos Bernardi, nº473, na cidade de Vista Alegre – RS, **ILMO NEGRINI**, inscrito no CPF nº460.039.830-00, e sua esposa **LIDIA BARBIERI NEGRINI**, inscrita no CPF nº 313.691.460-00, **OLAIR NEGRINI ROSSATO**, inscrita no CPF nº 313.790.360-20, e seu esposo **HELIO ROSSATO**, inscrito no CPF nº246.544.340-20, **CLEUSA NEGRINI**, inscrita no CPF nº 494.250.800-20, **CLAIR NEGRINI PIAIA**, inscrita no CPF nº 591.819.660-91, e seu esposo **JONIR PIAIA**, inscrito no CPF nº 162.666.680-68, **MARLENE BERTOLETTI**, inscrita no CPF nº343.432.530-15, e seu esposo **ANTONIO LUIZ BERTOLETTI**, inscrito no CPF nº 460.186.970-68, **CAMILA NEGRINI**, inscrita no CPF nº 024.878.760-85, e **JARDEL NEGRINI**, inscrito no CPF nº 024.878.760-85.

**Art. 3º** - Fica o Município de Vista Alegre, autorizado a receber em doação, a área de terras de que trata o artigo 1º desta lei.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de dotações consignadas no orçamento vigente, que poderão ser suplementadas, se necessário.

**Art. 4º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE – RS, AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2021.**



**ZAIRO RIBOLI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N.º 029/2021.**

Senhor Presidente e Senhores Vereadores:

Apraz-nos cumprimentá-lo prazerosamente, bem como aos demais Vereadores dessa Casa Legislativa, oportunidade em que estamos encaminhando o Projeto de Lei em epigrafe, que **AUTORIZA A REGULARIZAÇÃO E O PROLONGAMENTO DA RUA PIERINA NEGRINI E A RECEBER ÁREA DE RUA EM DOAÇÃO.**

Como já mencionado, a matéria tratada neste projeto de lei visa a regularização e o prolongamento da Rua Pierina Negrini, localizada no Distrito Industrial do Município, sendo parte da Chácara Urbana nº 28, da quadra nº 70, com área superficial de 928,78 m<sup>2</sup>, registrada no Ofício de Registro de Imóveis de Frederico Westphalen – Livro nº 2 do Registro Geral, matrícula nº 34.208, conforme descrito no memorial descritivo e no texto do artigo 1º do projeto de lei.

Diante do exposto e considerando a importância deste projeto para o nosso município, contamos com o apoio e aprovação em regime de urgência desta colenda casa legislativa para o projeto que hora se apresenta.

Vista Alegre – RS, 18 de maio de 2021.

Atenciosamente,

  
**ZAIRO RIBOLI**  
Prefeito Municipal